



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**  
*Conselho de Contribuintes de Minas Gerais*

**Ata da 6.334ª sessão da 3ª Câmara realizada em 13 de novembro de 2024 - Início: 08h30min.**

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Moraes  
Comparecimento: Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade Moraes, Danielle Iranir Cristino da Silva e Dimitri Ricas Pettersen  
Procuradora do Estado: Fabíola Pinheiro Ludwig Peres

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003802135-73 - Autuado: GRUPO FICC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158114-09 (GRUPO FICC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em considerar prejudicado o julgamento do presente lançamento, tendo em vista o documento de parcelamento do crédito tributário autuado às págs. 308.

- PTA nº. 01.003496829-66 - Autuado: DOTERRA DO BRASIL LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157769-21 (DOTERRA DO BRASIL LTDA - Procurador: RENATO SILVEIRA) - Relatora: Danielle Iranir Cristino da Silva - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 19/11/24. Pela Impugnante, assistiu à deliberação o Dr. Daniel Lacasa Maya e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Fabíola Pinheiro Ludwig Peres.

- PTA nº. 01.002950414-88 - Autuado: ELIT INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156960-81 (ELIT INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.  
ACÓRDÃO: 25.104/24/3ª.

- PTA nº. 01.002794991-57 - Autuado: COFEE COMERCIO DE CAFE LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156752-97 (RODRIGO LOPES DA SILVA - Procurador: Leonardo de Gouvêa Castellões) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Danielle Iranir Cristino da Silva - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir requerimento de juntada de documentos protocolados no SIARE sob os nº 202.416.039.936-8 e 202.416.040.332-2. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização avalie o acórdão nº 23.831/24/2ª, referente ao extrato da decisão (Item 5 da Sessão 7.376 – 2ª Câmara, 31 de outubro de 2024) juntado aos autos e esclareça: 1) se o presente processo versa sobre a mesma matéria tratada no PTA nº 01.003295377-91; 2) se o contabilista eleito como coobrigado no presente PTA é o mesmo contabilista excluído do polo passivo por decisão da 2ª Câmara de Julgamento, do dia 31/10/24, relativa ao PTA nº 01.003295377-91; 3) se os documentos e argumentos que levaram à eleição do contabilista para a condição de coobrigado no PTA nº 01.003295377-91, são equivalentes aos documentos e argumentos presentes no presente PTA. Em seguida, vista à Impugnante.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Moraes - Presidente